

Documentação para reanálise socioeconômica do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)

Considera-se para fins de participação no PCG o cliente com renda familiar bruta de até 3 (três) salários mínimos nacionais, sendo a renda familiar bruta o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio, consanguíneos ou não.

1 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR:

1.1. Documentos de identificação do responsável pelo menor de idade e do candidato maior de idade:

- a) Registro Geral (RG) emitido pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG), ou Registro de Nascimento para menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.2. Poderá ser aceito como documento de identificação, em substituição ao RG, qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- c) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- d) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Passaporte;
- f) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE).

1.3. Documentos para comprovação de residência com no máximo 120 (cento e vinte) dias de emissão, qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel, na hipótese de imóvel locado;
- c) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
- d) Declaração de moradia cedida (em nome do cedente), acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- e) Declaração de aluguel (contrato verbal), em nome do locatário, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

1.4. Documentos de comprovação de rendimentos do responsável legal/financeiro do contrato, dos seguintes comprovantes, de acordo com o tipo de atividade:

1.4.1. Assalariados, entendendo neste caso, quem recebe mensalmente uma quantia mínima estabelecida por lei que deve ser paga pelos serviços prestados:

- a) Três últimos contracheques, tanto para o caso de renda fixa quanto variável;
- b) Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Situação das Declarações IRPF, ambas com firma reconhecida no cartório;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

1.4.2. Atividade Rural em Regime de Economia Familiar, entendendo neste caso, quem exerce suas atividades (produtor, parceiro, meeiro, arrendatário, pescador artesanal ou assemelhado), que exercem suas atividades com o indispensável auxílio dos membros de sua família, em condições de dependência e colaboração mútuas, sem a utilização de empregados:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

1.4.3. Aposentados e pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Situação das Declarações IRPF, ambas com firma reconhecida no cartório.

1.4.4. Autônomos e Profissionais liberais (sem vínculo empregatício):

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Situação das Declarações IRPF, ambas com firma reconhecida no cartório;
- b) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

1.4.5. Trabalhador Avulso, entendendo neste caso, aquele que, sindicalizado ou não, presta serviços de natureza urbana ou rural, sem vínculo empregatício, a diversas empresas, com intermediação obrigatória do sindicato da categoria ou, quando se tratar de atividade portuária, do Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO):

- a) Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Situação das Declarações IRPF, ambas com firma reconhecida no cartório;
- b) Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar (modelo oficial), neste caso, a verificação do perfil socioeconômico será amparada por visita domiciliar e parecer do profissional do Serviço Social;

1.4.6. Sócios e dirigentes de empresas:

- a) Três últimos pró-labore de remuneração mensal;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil
- e) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).

1.4.7. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.